



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 31 DE AGOSTO DE 2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS REFERENTES AO PERÍODO ENCERRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

CONTEXTO OPERACIONAL:

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – Crea-RS é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. O Crea-RS com sede e foro na cidade de Porto Alegre e jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Resolução nº 2, de 23 de abril de 1934, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. É o órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia em seus níveis médio e superior, no território de sua jurisdição

APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções do Confea n. 1.036 e 1.037 de 2011 e aos anexos da Decisão PL-0077/2014, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e das Normas Brasileira de Contabilidade baixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelos entes públicos.

1 - ATIVO NÃO CIRCULANTE:

IMOBILIZADO BENS IMÓVEIS:

Em 31 de agosto de 2020 foram regularizadas pela Contabilidade, através de ajustes de exercícios anteriores, o registro das depreciações e regularização da baixa do bem imóvel registrado no patrimônio sobre o n. 210182 (Edifício sito à Guilherme Alves, 1010 Partenon – Porto Alegre/RS) o qual foi em 28 de junho de 2013 do Sistema Patrimonial SISPAT.NET tendo como motivo da baixa a alienação realizada através do Processo n. 2012022938 ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 3ª Região - CRECI-RS. A baixa ocorreu sem o registro das depreciações que à época acumulavam um período de 226 (duzentos e vinte e seis meses) à serem depreciados de uma vida útil de 300 (trezentos) meses. Na época da baixa do immobilizado os sistemas contábil e patrimonial não eram integrados, fato este que resultou na baixa do ativo somente no sistema de patrimônio do Crea-RS resultando em divergências entre os sistemas contábil e patrimonial, essas



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

divergências se referiam tanto em relação as despesas com depreciação, quanto à baixa do valor líquido do bem (ativo (-) depreciações = valor residual).

Além disso, o reconhecimento de ajustes decorrer de erros de registros ocorridos em anos anteriores, por refletir na conta do patrimônio líquido deste Regional, remete a obrigação de evidenciação em notas explicativas conforme preceitua o CPC 23. Dessa forma, os valores regularizados foram conforme segue:

Ativo Imobilizado	Valor (R\$)
Bens Imóveis	1.217.129,65
(-) Depreciação Acumulada	825.213,91
Valor Residual do Ativo	391.915,74

*Método Linear

2 – PASSIVO:

PROVISÕES PASSIVAS - RISCO PROVÁVEL E RISCO POSSÍVEL:

a) Em agosto de 2020, atendendo ao princípio da competência e oportunidade conforme previstos no inciso II, art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, foram atualizados pela contabilidade os valores relativos as provisões passivas com reclamatórias trabalhistas. Estes registros, conforme ao o princípio da competência, determina que os efeitos das transações e outros eventos devem ser reconhecidos nos períodos a que se referem, *independentemente do recebimento ou pagamento*, enquanto que o princípio da oportunidade *exige a apresentação de informações íntegras e tempestivas*.

Neste sentido, os valores foram atualizados em conformidade com as informações prestadas pela assessoria jurídica da área trabalhistas (relação em anexo), resultando na variação patrimonial diminutiva (VPD) conforme demonstradas abaixo:

Classificação	Valor Atualizado (R\$)	Balancete	Diferença a ajustar
Possível	25.804.762,38	16.172.332,48	9.632.429,90
Provável	5.727.854,21	1.098.000,00	4.629.854,21
Remota ¹	404.214,78	-	0
Total	31.936.831,37	17.270.332,48	14.262.284,11

Estes procedimentos foram realizados com amparo do art. 37, Lei n. 4.320, de 1964 e §1º, art. 186, Lei n. 6.404, de 1976, Lei Complementar n. 101, de 2000, CPC 23, Manual de Contabilidade

¹ Manual SIAFI: 020336 - PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

(...)

9.4 - Os critérios para determinação do risco foram definidos pela AGU, por meio da Portaria nº 40, de 10 de fevereiro de 2015, na qual foram listados vários casos em que considera que o risco de a União perder a ação é provável, possível ou remoto.

(...)

9.6 - Risco certo: não deve ser reconhecida ou registrada nenhuma provisão ou passivo contingente, tendo em vista que esses valores já estão previstos no orçamento para pagamento por meio de precatórios.

9.7 - Risco provável: a entidade deve reconhecer uma provisão.

9.8 - Risco possível: a entidade deve registrar a existência de um passivo contingente, registrar em contas de controle e evidenciar em notas explicativas

9.9 - Risco remoto: nenhuma provisão ou passivo contingente será reconhecida ou registrado.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Aplicado ao Setor Público - MCASP e NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como, pela Resolução do Confea n. 1.036, de 2011.

3 – PROVISÕES PASSIVAS - RISCO CERTO:

Em agosto a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC, efetuou consulta ao Jurídico sobre o andamento do Processo n. 0064173.67.2011.4.01.3400/DF Crea-RS x Mútua (cotas partes devidas de janeiro de 2011 a 28 de novembro de 2014) sobre a ocorrência do levantamento de honorários (LUIZ EDUARDO SÁ RORIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS), se este fato representaria uma despesa para o Crea-RS, se estas despesas seriam particionadas com a Mútua, se a despesa deveria ser empenhada e se o Crea-RS deveria efetuar novo depósito para fins de atualizar os valores uma vez que parte da obrigação com a Mútua ficou a descoberto. Estes questionamentos foram devidamente esclarecidos pela Gerência Jurídica através do Parecer n. 111/2020-GJUR/SUP-INS (anexo) e constam no Processo SEI n. 2020.000006845-6 e quanto às recomendações da Gerência Jurídica para contingenciamento do possível passivo com os honorários, informa-se que por se tratar de risco certo e ainda por ainda não há decisão judicial transitada em julgado sobre a referida matéria a provisão passiva não será reconhecida, mas sim constará de notas explicativas às demonstrações levantadas em 31 de agosto de 2020 e igualmente nas demonstrações de encerramento do exercício financeiro de 2020.

Eng^o. Agrônomo Paulo Rigatto,
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência,
Crea-RS 64.583-D,

Elisabete Preste,
Chefe do Núcleo de Contabilidade,
Crc-RS 77.891-O.